

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS/TENDAS II ARRAIÁ DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG 2018

Capítulo I – Da finalidade

Art. 1º. A Comissão Organizadora do II Arraiá do Centro Universitário UnirG, com o objetivo de estimular e valorizar a cultura torna pública a inscrição de tendas com comidas e bebidas típicas para o evento.

Parágrafo único. O evento acontecerá no **dia 25/05/2018** a partir das 20h30min. Ressalta-se que o corpo discente não será liberado das atividades acadêmicas. Nesse dia, no período noturno a primeira aula será ministrada regularmente pelo professor da disciplina e as demais no local onde acontecerão as atividades socioculturais.

Capítulo II – Das inscrições

Art. 2º. O prazo estabelecido para as inscrições das tendas será do dia 03 a 17 de abril 2018. Será enviada às coordenações de cada curso a ficha de inscrição e esta deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido acima.

§ 1º. O sorteio da localização das tendas será no dia 15 de maio de 2018, sala 24, Bloco C, Térreo - Campus II, em reunião a ser realizada para definições gerais.

§ 2º. Será disponibilizada apenas uma tenda por curso.

§ 3º. A responsabilidade da tenda será atribuída integralmente a seus gerenciadores, bem como, sua adesão, custeio, manutenção e organização.

Art. 3º. As inscrições serão isentas de taxa de pagamento.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

Art. 4º. A comida ou bebida a ser comercializada está descrita no ANEXO I.

§ 1º. Não poderão inscrever-se produtos diferentes do definido na lista.

§ 2º. Os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 5º. Somente poderão inscrever tendas as Ligas acadêmicas. O curso de Graduação da UnirG que não possuir ligas acadêmicas instituídas, poderão repassar subsidiariamente o gerenciamento para Centros Acadêmicos, atléticas desportivas ou comissões de formaturas já constituídas.

Parágrafo único. Nos cursos de Graduação que possuir uma maior demanda de ligas acadêmicas interessadas ou comissões de formaturas para o gerenciamento de barraca,

deverão realizar sorteio pela Coordenação de Curso para designar a quem será responsável pelo gerenciamento.

Capítulo III. Estrutura, Montar e decorar a barraca.

Art. 6º. A montagem e decoração da tenda deverão estar prontas no dia 25/05/2018, impreterivelmente, até às 14 horas, em espaço delimitado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A estrutura tenda bem como a decoração interna é de responsabilidade de cada Curso. A desmontagem da decoração deverá ser realizada no dia 26/05/18, logo após o anúncio do encerramento do evento/show.

Art. 7º. O responsável deve manter a barraca em pleno funcionamento até o final do evento, em perfeitas condições de higiene e zelo.

Art. 8º. No ato da inscrição deve ser indicado um responsável pela barraca, que deverá ser acadêmico regularmente matriculado na UnirG.

Art. 9º. Os responsáveis pela tenda devem afixar os preços dos produtos ou deixar o cardápio à vista do consumidor.

Parágrafo único. O descumprimento do Art. 9º será penalizado com suspensão imediata das atividades das tendas.

Art. 10. Toda tenda deverá ter a vista recipientes para lixo disponível para os consumidores.

Art. 11º. Os responsáveis pela barraca devem designar uma equipe para realizar a limpeza das mesas após o consumo de cada cliente.

Parágrafo único. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos plásticos e depois recolhido e depositado em lugar próprio pelos responsáveis da barraca. Todo material usado na barraca deverá ser descartável (pratos, copos, talheres...).

Art. 12. Cada barraca deverá ter o seu recipiente de água para uso próprio.

Art. 13. Em cada barraca serão disponibilizados até 3 pontos de energia (um de 210V e dois de 127V). Não poderá ser colocado “t”, extensões, ou “benjamins” nas instalações elétricas.

Art.14. Cada barraca deverá ter como produto de venda obrigatório, bebidas e, opcionalmente, espetinhos. Ressalta-se que as comidas típicas serão sorteadas na reunião do dia 17/04/2018.

Art. 15. As tendas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador, dentro do espaço da barraca.

Capítulo IV – Das proibições

Art. 16. Não será permitido o uso de fogos de artifícios, bebida em garrafa de vidro. Será proibido o uso de talheres cortantes, pratos e copos de vidros.

Art. 17. Não será permitida aglomeração de pessoas no interior das tendas.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

Gurupi-TO, 28 de março de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – REGULAMENTO 01/2018

RELAÇÃO DE PRODUTOS DAS BARRACAS/TENDAS		
CURSOS	Bebidas	Comidas típicas
Administração	Cerveja, água, refrigerante e suco.	
Ciências Contábeis		
Ciência da Computação		
Direito		
Direito		
Enfermagem		
Educação física		
Engenharia Civil		
Engenharia Civil		
Farmácia		
Fisioterapia		
Jornalismo		
Letras		
Medicina		
Odontologia		
Pedagogia		
Psicologia		

Gurupi-TO, ____ de abril de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO II – REGULAMENTO 01/2018

SUGESTÃO DE COMIDAS TÍPICAS

01	Caldo - frango	15	Quentão
02	Caldo – feijão	16	Cachorro quente
03	Canjica	17	Espetinho
04	Cural	18	Arroz doce
05	Milho cozido	19	Cocada
06	Pamonha	20	Carreteiro
07	Pé de moleque	21	Maçã do amor
08	Mané pelado	22	Bolo de pote
09	Amendoim doce	23	Escondidinho
10	Amendoim salgado	24	Feijão tropeiro
11	Pipoca doce	25	Algodão doce
12	Pipoca salgada	26	Kafta
13	Paçoca de carne de sol	27	Docinhos – brigadeiro
14	Paçoca doce	28	

Gurupi-TO, ____ de abril de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA